



LEI N.º 8.115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 4.230/93, para prever, como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 5º, § 1º da Lei nº 4.230, de 14 de outubro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

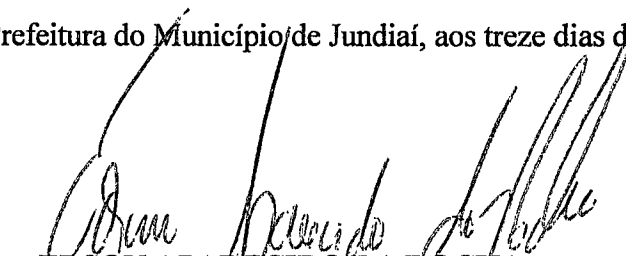
“Art. 5º (...)

§ 1º - Será designado Coordenador do Fundo, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, legalmente habilitado, através de ato próprio do Chefe do Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.” (N.R)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos